



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 903, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.987.

AUTORIZA O PREFEITO A ABRIR ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,

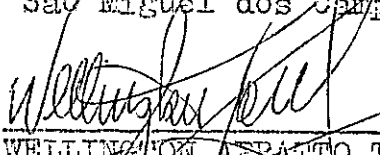
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

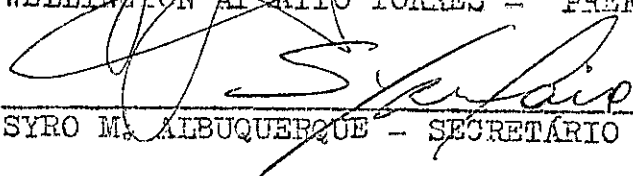
Art. 1º - Além das autorizações constantes da Lei nº 888, de 20 de janeiro de 1.987, Lei nº 891, de 28 de maio de 1.987, Lei nº 892, de junho de 1.987, Lei nº 893, de julho de 1987, Lei nº 897, de 17 de setembro de 1.987 e Lei nº 900, de 03 de novembro de 1.987, fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no mesmo orçamento e para reforço de dotações insuficientemente nele consignadas.

Art. 2º - A abertura dos créditos autorizados nesta Lei fica condicionada à demonstração nos respectivos créditos dos recursos disponíveis para a correspondente abertura nos termos do art. 61, § 1º, letra C, da Constituição Federal.

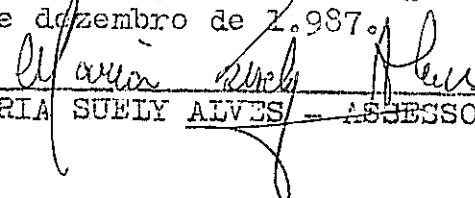
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 01 de dezembro de 1.987.


WELLINGTON AZEITEIRO TORRES - PREFEITO -


SYRO M. ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 1.987.


MARIA SUELY ALVES - ACESSOR DE ADMINISTRAÇÃO -